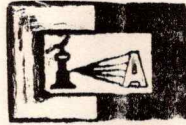


ESTADO DA PARAIBA

*****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA*****

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994

ADMINISTRACAO: JOSE IBIAPINA S.NASCIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Arara

PROJETO DE LEI Nº 17 A/93

DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

Lei Nº 19/93

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

ARTIGO 1º - FICAM ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DESTA LEI, AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

ARTIGO 2º - NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO, AS RECEITAS E AS DESPESAS SERÃO ORÇADAS, EM OBEDIÊNCIA A LEI Nº 8.211 DE 22.07.91, DE ACORDO COM O ART. 3º § 2º DA REFEREIDA LEI.

§ ÚNICO - A LEI ORÇAMENTÁRIA CORRIGIRÁ OS VALORES DO PROJETO DE LEI, SEGUNDO A VARIAÇÃO DE PREÇOS PREVISTA NO § 2º DO ART. 3º DA LEI 8.211 DE 22.07.91.

ARTIGO 3º - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA RECEITA ESTIMADA E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DA DESPESA FIXADA, DEVE SER ESTABELECIDO NA FORMA DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

ARTIGO 4º - NÃO PODERÃO SER FIXADAS DESPESAS SEM QUE ESTEJAM DEFINIDAS AS FONTES DE RECURSOS.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

ARTIGO 5º - CONSTITUEM OS GASTOS MUNICIPAIS AQUELES DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS COMPROMISSOS DE NATUREZA SOCIAL E FINANCEIRA.

ARTIGO 6º - OS GASTOS MUNICIPAIS SERÃO ESTIMADOS POR SERVIÇO MANTIDO PELO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO-SE ENTRETANTO:

I - CARGA DE TRABALHO ESTIMADA, PARA O EXERCÍCIO, PARA QUAL SE ELABORA O ORÇAMENTO.



ESTADO DA PARAÍBA

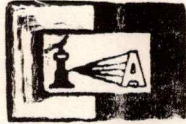
Prefeitura Municipal de Arara

- II - OS FATORES CONJUNTURAIS QUE POSSAM O SETOR À PRODUTIVIDADE DOS GASTOS;
- III - A RECEITA DO SERVIÇO, QUANDO ESTE FOR REMUNERADO;
- IV - QUE OS GASTOS DE PESSOAL LOCALIZADO NO SERVIÇO SERÃO PROJETADOS COM BASE NA POLÍTICA SALARIAL DO GOV^{ERNO} MUNICIPAL PARA OS SEUS FUNCIONÁRIOS, E POLÍTICA FEDERAL.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

- ARTIGO 7º - CONSTITUEM AS RECEITAS DO MUNICÍPIO AQUELAS PROVENIENTES:
- I - DOS TRIBUTOS DE SUA COMPETÊNCIA;
 - II - DE ATIVIDADE ECONÔMICA, QUE POR CONVENIÊNCIA POSSA A VIR EXECUTAR;
 - III - DE TRANSFERÊNCIAS POR FORÇA DE MANDAMENTO CONSTITUCIONAL OU DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E PRIVADOS, ESTADUAL OU NACIONAL;
 - IV - DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM PRAZO SUPERIOR A 12 MESES, AUTORIZADO POR LEI ESPECÍFICA, VINCULADOS A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
 - V - EMPRÉSTIMOS TOMADOS PARA ANTECIPAÇÃO DA RECEITA DE ALGUNS SERVIÇOS MANTIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- ARTIGO 8º - A ESTIMATIVA DAS RECEITAS CONSIDERARÁ:
- I - OS FATORES CONJUNTURAIS QUE POSSAM VIR A INFLUENCIAR A PRODUTIVIDADE DE CADA FONTE;
 - II - A CARGA DE TRABALHO ESTIMADA PARA O SERVIÇO, QUANDO ESTE FOR REMUNERADO;
 - III - OS FATORES QUE INFLUENCIAM AS ARRECADAÇÕES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA;
 - IV - AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- ARTIGO 9º - O MUNICÍPIO DEVE ARRECADAR TODOS OS IMPOSTOS DE SUA COMPETÊNCIA, INCLUSIVE O DA CONTRIBUIÇÃO DA MELHORIA.
- § 1º - O CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA MELHORIA, OBEDECERÁ A CRITÉRIOS QUE SERÃO LEVADOS AO CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA.
- § 2º - A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DISPENDERÁ ESFORÇOS NO SEN



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Arara

TIDO DE DIMINUIR O VOLUME DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.

- ARTIGO 10º - O MUNICÍPIO ~~DEVE~~ ~~FAZER~~ REVER E ATUALIZAR A SUA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1994.
- § 1º - A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO COMPREENDERÁ TAMBÉM A MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA FAZENDÁRIA, NO SENTIDO DE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE.
- § 2º - OS ESFORÇOS MENCIONADOS NO PARÁGRAFO ANTERIOR SE ESTENDERÃO A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.
- § 3º - AS RECEITAS ORIUNDAS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EXERCIDAS PELO MUNICÍPIO, TERÃO AS SUAS FONTES REVISADAS E ATUALIZADAS, CONSIDERANDO OS FATORES CONJUNTURAIS E SOCIAIS QUE ~~POSSAM~~ INFLUENCIAR AS SUAS RESPECTIVAS PRODUTIVIDADES.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- ARTIGO 11º - AS METAS E AS PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994, SÃO AQUELAS CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL, CUJO PROJETO DE LEI, ESTÁ SENDO ENCAMINHADO, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICANDO OS OBJETIVOS, AÇÕES E METAS DE GOVÉRNO.
- I - NO PLANO PLURIANUAL, CONSTARÁ AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS PARA AS AÇÕES MUNICIPAIS DA EXECUÇÃO PLURIANUAL.
- II - INVESTIMENTOS DE EXECUÇÃO PLURIANUAL;
- III - GASTOS COM A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA;
- IV - AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMPREENDERÃO;
- V - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- VI - ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;
- VII - ENTENDE-SE POR META, A CARGA DE TRABALHO OU A ENTIDADE FÍSICA DO PRODUTO A SER PRODUZIDO NO EXERCÍCIO PARA O QUAL SE ELABORA O ORÇAMENTO;
- VIII - AS PRIORIDADES SÃO ESTABELECIDAS EM CADA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GOVÉRNO MUNICIPAL, EM FUNÇÃO DA IMPORTÂNCIA QUE OS PROBLEMAS TÊM PARA A COMUNIDADE E DOS RECURSOS QUE DISPÕE A ENTIDADE GOVERNAMENTAL:
- PODER LEGISLATIVO
AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: MÓVEIS, MÁQUINAS, BUREUAX



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Arara

PODER EXECUTIVO

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

- ADMINISTRAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE POSTOS TELEFÔNICOS NA ZONA RURAL

AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- FINANÇAS

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS

AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

- SEGURANÇA MUNICIPAL

AMPLIAÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- AGRICULTURA

AQUISIÇÃO DE 01 PÁ MECÂNICA

AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR DE ESTEIRA C/EQUIPAMENTOS

REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

CONSTRUIR O MATADOURO

AQUISIÇÃO DE 01 TERRENO

CONSTRUÇÃO DO CURRAL PARA FEIRA LIVRE

- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE

AQUISIÇÃO DE TERRENO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE

CONSTRUÇÃO DE 03 UNIDADES ESCOLARES C/02 SALAS E DEPENDÊNCIAS

AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES

CONSTRUÇÃO DE 01 GINÁSIO DE ESPORTE

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO

RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTE

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHONETE PARA O SETOR

AQUISIÇÃO DE 02 SINAIS DE REPETIDORA DE TV

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MARCIAL

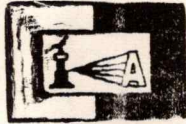
CONSTRUÇÃO DE CASA PARA REPETIDORA

- SAÚDE E SANEAMENTO

CONSTRUÇÃO DE 01 POSTO MÉDICO NA ZONA RURAL

RECUPERAÇÃO DE POSTOS MÉDICOS

CONSTRUÇÃO DE 01 HOSPITAL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Arara

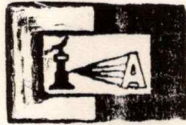
- AQUISIÇÃO DE TERRENO
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
- AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA
- CONSTRUÇÃO DE ESGOTO, GALERIA, PRIVADAS
- CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS BARRAGENS
- CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E TANQUES
- AMPLIAÇÃO DO TANQUE DA SERRA
- CONSTRUÇÃO DE POÇOS AMAZONAS E POÇOS ARTESIANOS
- OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- URBANIZAÇÃO DO AÇUDE
- EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL E URBANA
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VIVÊNCIA DO IDOSO
- AQUISIÇÃO DE TERRENO
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- TRANSPORTES
- RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
- CONSTRUÇÃO DE 01 TERMINAL RODOVIÁRIO
- CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO
- AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ABERTURA DE AVENIDAS

ARTIGO 12 - O ORÇAMENTO MUNICIPAL COMPREENDERÁ AS RECEITAS E DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DOS FUNDOS ESPECIAIS, DE MO DO A EVIDENCIAR AS POLÍTICAS E PROGRAMAS DO GOVÊNRO, OBEDECI DOS NA SUA ELABORAÇÃO OS PRINCÍPIOS DA ANUALIDADE, UNIDADE, E QUILÍBRIO E EXCLUSIVIDADE.

§ 1º - OS SERVIDORES MUNICIPAIS REMUNERADOS, INCLUSIVE AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DAS QUAIS POSSAM SURGIR VALORI ZAÇÕES NOS IMÓVEIS, CUJOS CUSTOS SERÃO RECUPERADOS PELA CON TRIBUIÇÃO DE MELHORIA BUSCARÃO O EQUILÍBRIO NA GESTÃO FINAN CEIRA, ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS QUE LHES FORAM CONSIDERADAS.

§ 2º - O ORÇAMENTO ANUAL CONSTARÁ, DO ORÇAMENTO PROGRAMA COMPREENDEN DO O SEGUINTE:

- PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Arara

- PODER EXECUTIVO
 - GABINETE DO PREFEITO
 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - SECRETARIA DAS FINANÇAS
 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIVIL E MUNICIPAL
 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

ARTIGO 13º - AS DESPESAS COM CUSTEIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL SOFRE RÃ AUMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS E AOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES NO ORÇAMENTO DE 1994, NO CASO DE COMPROVAÇÃO INSUFICIENTE DECORRENTE DE EXPANSÃO PATRIMONIAL, INCREMENTO FÍSICO DE SERVIÇOS PRESTADOS À CO MUNIDADE, E AS NOVAS ATRIBUIÇÕES RECEBIDAS NO DECORRER DE 1994.

§ ÚNICO - AS ESTIMATIVAS DOS GASTOS E RECEITAS DOS SERVIÇOS MUNICI PAIS REMUNERADOS OU NÃO, SE COMPATIBILIZARÃO COM AS RESPEC TIVAS POLÍTICAS ESTABELECIDAS PELO GOVERNO MUNICIPAL.

ARTIGO 14º - É VEDADA A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS ESTRANHOS À PREVISÃO DA RECEITA E A FIXAÇÃO DE DESPESA.

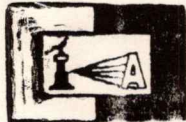
I - O INÍCIO DE PROGRAMAS OU PROJETOS NÃO INCLUÍDOS NO ORÇAMEN TO ANUAL;

II - A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS QUE EXCEDAM O MONTAN TE DAS DESPESAS DE CAPITAL, RESSALVADAS AS AUTORIZADAS MEDI ANTE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ESPECIAIS APROVADOS PELA CÂ MARA POR MAIORIA ABSOLUTA.

III - A VINCULAÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTOS À ÓRGÃOS OU FUNDOS ES PECIAIS, RESSALVADA A QUE SE DESTINE A PRESTAÇÃO DE GARAN TIAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS;

IV - A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES OU ES PECIAIS, SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E SEM INDICAÇÃO DE RECURSOS CORRESPONDENTES;

V - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES DIRETAS QUE EXCEDAM OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, ORIGINAIS OU ADICIO NAIS;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Arara

- VI - A CONCESSÃO OU UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ILIMITADOS;
- VII - A INSTITUIÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS DE QUALQUER NATUREZA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA;
- VIII - NÃO PODERÃO TER AUMENTO REAL EM RELAÇÃO OS CRÉDITOS CORRESPONDENTES NO ORÇAMENTO DE 1994, RESSALVADOS OS COM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EM LEI OS SEGUINTE GASTOS:
- A) - DE PESSOAL E RESPECTIVOS ENCARGOS QUE NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O LIMITE DE 65% DAS RECEITAS CORRENTES;
- B) - TRANSFERÊNCIAS, INCLUSIVE AS RELACIONADAS COM O SERVIÇO DA DÍVIDA E ENCARGOS;
- C) - IMOBILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR;
- D) - MONTANTE DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E TRANSFERÊNCIAS, QUANDO DESTINADOS OS SERVIÇOS REMUNERADOS;
- E) - DA RECEITA DO SERVIÇO REMUNERADO;
- F) - DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA;
- § ÚNICO - É VEDADA A INCLUSÃO DE PROJETOS NOVOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA.
- ARTIGO 15º - A CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E A NATUREZA DA DESPESA OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:
- I - RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
IMPOSTOS
TAXAS
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA INDUSTRIAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
- RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
ALIENAÇÃO DE BENS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
- II - DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSOES FINANCEIRAS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Arara

- III - A CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO, PROGRAMA, SUB-PROGRAMA, PROJETOS E ATIVIDADES.
- IV - OS PROJETOS E ATIVIDADES DESCREVERÃO OBJETIVOS E METAS.
- PARÁGRAFO 1º - A CLASSIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO I E II DO "CAPUT" DESTE ARTIGO, CORRESPONDENTE AOS AGRUPAMENTOS DE ELEMENTOS DA NATUREZA, COMO LEI ORÇAMENTÁRIA.
- PARÁGRAFO 2º - AS DESPESAS E AS RECEITAS DO ORÇAMENTO ANUAL, SERÃO APRESENTADAS DE FORMA SINTÉTICA E AGREGADA EVIDENCIANDO O DEFICIT OU SUPERÁVIT CORRENTE E O TOTAL DE CADA UM DOS ORÇAMENTOS.
- PARÁGRAFO 3º - A LOCAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, OBEDECERÁ AO DISPOSITIVO NO ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, E ARTIGO 155 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
- PARÁGRAFO 4º - A LEI ORÇAMENTÁRIA INCLUIRÁ DENTRE OUTROS, DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS, OBEDECENDO AO PREVISTO NO ARTIGO 2º § 1º DA LEI 4.320/64 DE 17.03.64.
- ARTIGO 16º - NÃO PODERÃO SER INCLUÍDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES, DESPESAS À CONTA DE INVESTIMENTOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, RESSALVADAS:
- I - OS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NA FORMA DO ARTIGO 068 INC. XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
- ARTIGO 17º - DEVERÁ, CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, A ORIGEM DOS RECURSOS, OBEDECENDO PELO MENOS A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO:
- I - DO CAIXA, ORDINÁRIOS E VINCULADOS, INCLUSIVE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
- II - OUTRAS FONTES, INCLUSIVE RECEITAS PRÓPRIAS E AS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.
- ARTIGO 18º - NAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÕES DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS, RELATIVAS AS TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES, SERÃO OBSERVADAS OS SEGUINTE DISPOSITIVOS:
- I - AS ALTERAÇÕES SERÃO INICIADAS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA APLICADORA DOS RECURSOS, OBSERVANDO-SE A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RESPECTIVA APLICAÇÃO;
- II - NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRANSFERIDORA, AS ALTERAÇÕES SERÃO PROMOVIDAS AUTOMATICAMENTE, INDEPENDENDO DE QUALQUER



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Arara

FORMALIDADE NO SENTIDO E VALOR DAS ALTERAÇÕES REFERIDAS NO INC. I, DESTE ARTIGO.

ARTIGO 19º - OS CRÉDITOS ADICIONAIS TERÃO A FORMA, O NÍVEL DE DETALHAMENTO, OS DEMONSTRATIVOS E AS INFORMAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI.

§ ÚNICO - OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, AUTORIZADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA, ABERTOS POR DECRETO DO PREFEITO, ATENDERÃO NO QUE COUBER, O EXIGIDO PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 20º - O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO SERÁ COM A FORMA E COM O DETALHAMENTO DESCRITOS, NESTA LEI, APLICANDO-SE NO QUE COUBER, AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

ARTIGO 21º - SE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO NÃO FOR APROVADO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1993 E DEVOLVIDO PARA SANÇÃO DO PREFEITO, SERÁ OBEDECIDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A MATÉRIA E A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAÍS.

ARTIGO 22º - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

José Ibiapina Soares do Nascimento
JOSÉ IBIAPINA SOARES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei	Nº. 19 / 93
Foi Aprovado por	unanimidade
Na	6ª Reunião ordinária
Conforme Ata de Livro	06 Folia
Câmara Municipal de Arara	26 11 93
<i>Amo dos Cordeiros</i>	PRESIDENTE